

Auditoria Externa Independente

Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02

Setembro/2021 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos de auditoria realizados pela EY no Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040) Ciclo 02.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	23/09/2021	EY	Emissão do documento.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Limitações e Premissas	4
1.2.	Objetivo	4
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	5
1.4.	Documentos de Referência.....	5
2.	Detalhamento dos Procedimentos	6
3.	Resultados dos Procedimentos.....	8
3.1.	Verificação do tempo de atendimento e registro de resposta às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG040	8
3.2.	Verificação da completude e acuracidade da base extraída do portal GIS da Fundação Renova.....	10
3.3.	Verificação de evidências que corroborem a implementação dos Planos de Ação, bem como o cumprimento dos prazos propostos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o ciclo 01 de auditoria do Programa.....	18
4.	Considerações sobre indicadores	26
5.	Recomendações e Observações Adicionais.....	27
6.	Anexos	28
I.	Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.1.1	28
II.	Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.2.1	28
III.	Anexo 3 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.2.....	29
IV.	Anexo 4 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.3.....	29
V.	Anexo 5 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.4.....	30
VI.	Anexo 6 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.5.....	32
VII.	Anexo 7 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.3.....	33

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável no âmbito do TTAC - Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispendios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no Procedimento Operacional Padrão (POP), referente ao trabalho da Asseguarção Finalística dos Programas previsto no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC) e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança).

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), através da deliberação número 38, emitido em 24 de novembro de 2016. Em abril de 2021, foi emitida pela EY através do ofício 17/2021/EY direcionado ao CIF, uma nova versão do documento, incluindo questões relacionadas a avaliação de Programas, Gerenciadora do Custeio CIF e outros aspectos relevantes.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguarção, através da normativa NBC TO 3000. O trabalho de auditoria é conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de auditoria, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-FLOR, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de Asseguarção Individual (PAI) do PG040, emitido na data 19 de abril de 2021.

1.3. *Glossário de Termos e Siglas*

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CAR:** Cadastro Ambiental Rural;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-FLOR:** Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **PRA:** Programa de Regularização Ambiental;
- **SICAR:** Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural;
- **SINIMA:** Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. *Documentos de Referência*

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) foi estabelecido por meio do Decreto Federal de nº 7.830/2012, e consiste em um sistema eletrônico de âmbito nacional que visa a integração e o gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais do Brasil para subsidiar políticas e ações de combate ao desmatamento ilegal e de controle, planejamento e monitoramento ambiental e econômico. Nesse sentido, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) foi criado pela Lei nº 12.651/2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (SINIMA) e consiste no registro público eletrônico de âmbito nacional para integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, sendo obrigatório para todos os imóveis rurais. Os Programas de Regularização Ambiental (PRA) também foram definidos pela Lei nº 12.651/2012, e consistem no conjunto de ações ou iniciativas que os proprietários e/ou possuidores rurais devem desenvolver visando adequar e promover a regularização ambiental de seus imóveis rurais.

Nesse sentido, o Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040), previsto na cláusula 183 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo “prestar suporte e apoio técnico para o cadastramento dos imóveis rurais no CAR, além de fomentar a elaboração e a implementação dos respectivos PRA’s conforme previsto na Cláusula 183 do TTAC” (Documento de Definição do Programa, 2019, p. 10).

De acordo com o documento de Definição do Programa elaborado pela Fundação Renova, cujo escopo foi aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), em 23 de abril de 2019, por meio da Deliberação nº 271, a Fundação Renova estabeleceu a execução de dois projetos, listados a seguir para o atendimento às disposições da Cláusula 183 do TTAC:

- Fomento ao CAR; e,
- Fomento ao PRA.

Diante do exposto, a avaliação da EY consistiu em verificar as ações realizadas pela Fundação Renova, no período de julho de 2019 à abril de 2021, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, em relação ao TTAC, às Deliberações, às Notas Técnicas, e ao documento de Definição do Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040) aprovado.

A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de auditoria denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-FLOR).

Após entendimento realizado junto à equipe da Fundação Renova responsável pelo PG040 através de reunião realizada em 01 de fevereiro de 2021, neste documento serão apresentados os resultados dos procedimentos de auditoria realizados pela EY para o projeto de Fomento ao CAR. O Projeto de Fomento ao PRA ainda não foi implementado visto que a regulamentação dos processos de Regularização Ambiental em Minas Gerais e no Espírito Santo, dispostos na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 ainda necessitavam da publicação de decretos estaduais para sua implantação à época da elaboração do PAI. Nesse sentido, para esse ciclo, não foram elaborados procedimentos relacionados ao PRA, podendo ser realizados em um ciclo de auditoria futuro.

Ainda de acordo com o documento de Definição do Programa (março/2019), o objetivo específico do projeto de Fomento ao CAR é: “Elaborar ou apoiar a elaboração do CAR de todos os imóveis rurais localizados na área de abrangência do Programa”.

Conforme estabelecido no PAI, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de três procedimentos, apresentados a seguir:

Tabela 1 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação do tempo de atendimento e registro de resposta às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG040
2	Verificação da completude e acuracidade da base extraída do portal GIS da Fundação Renova

Nº	Descrição do Procedimento
3	Verificação de evidências que corroborem a implementação dos Planos de Ação, bem como o cumprimento dos prazos propostos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o ciclo 01 de auditoria do Programa

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 271, de 23 de abril de 2019.

Destaca-se que, até a data de início de auditoria do Programa, a ficha de indicadores elaborados pela Fundação Renova para avaliação dos resultados do PG040 não havia sido aprovada pela CT-FLOR e pelo CIF. No entanto, a EY realizou avaliação dos indicadores apresentados no documento de Definição do Programa aprovado¹. Tais considerações acerca dos indicadores e das suas eventuais limitações são apresentadas neste relatório.

¹A ficha de indicadores não foi protocolada como anexo ao documento de Definição do PG040 de março de 2019, no entanto, ao longo do documento, é feita a menção aos indicadores I01, I02 e I03. Além disso, a metodologia de cálculo utilizada para aferição do indicador I01 pela Fundação Renova foi confirmada em reunião de entendimento realizada junto à EY no dia 01 de fevereiro de 2021, onde a forma de cálculo foi a mesma apresentada no documento de Definição do Programa (mar/2019). Já a Ficha de Indicadores (contendo a metodologia detalhada de cálculo) destes mesmos indicadores foi protocolada no documento de Definição do PG040 datado de maio de 2020, deliberado como aprovado na Deliberação nº 491, de 09 de abril de 2021, do CIF.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação do tempo de atendimento e registro de resposta às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG040

Considerando que a Fundação Renova utiliza o Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) para registrar as manifestações recebidas por meio dos seus Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), e direciona as manifestações por meio do sistema ao atendimento dos Programas de acordo com o assunto/tema do registro, foram realizados pela EY procedimentos com o intuito de verificar a existência de tratativas, pelo PG040, às manifestações registradas no referido sistema e direcionadas ao atendimento do Programa.

Dessa forma, para execução dos procedimentos foi necessária a extração dos dados a partir de filtros criados no sistema pela Fundação Renova e disponibilizados à EY.

Devido ao volume elevado de registros, foi necessário o agendamento para extração dos registros por ano, em dias diferentes. Diante disso, a extração das seis bases utilizadas para a realização deste procedimento, considerando os registros entre o período de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2020, foi realizada pela EY entre os dias 22 de fevereiro e 01 de março de 2021. Ressalta-se que os arquivos em questão são o retrato dos dados que estavam armazenados no sistema na referida data de extração, uma vez que os dados são atualizados instantaneamente mediante alterações realizadas no sistema.

Diante disso, foram identificadas nove manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do PG040 no período mencionado.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.1.1. Verificar o tempo de atendimento registrado pela Fundação Renova às manifestações direcionadas ao PG040, conforme prazo previsto na Deliberação CIF nº 105

Dentre as nove manifestações direcionadas ao PG040 identificadas pela EY a partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, uma manifestação foi aberta em 17 de agosto de 2017, anteriormente à emissão da Deliberação nº105 em 19 de setembro de 2017. Adicionalmente, do total das nove manifestações registradas, sete estavam classificadas como "Respondida" no campo "statusManifestacao", ou seja, consideradas como encerradas pela Fundação Renova. Para verificação do tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG040 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas registradas no sistema SGS. A Tabela 2 apresenta a quantidade de manifestações finalizadas por faixa de tempo de resposta.

Tabela 2 – Quantitativo de manifestações finalizadas por tempo de resposta

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Quantidade de manifestações abertas antes da Deliberação nº 105	Quantidade de manifestações após a Deliberação nº 105	Total
Em menos de 20 dias	0	1	1
Entre 20 e 100 dias	1	3	4
Entre 100 e 500 dias	0	2	2
Em mais de 500 dias	0	0	0
Total	1	6	7

Ademais, a EY verificou que duas manifestações constavam com *status* "Em tratamento" até a data da extração da base, ou seja, ainda não haviam sido respondidas pela Fundação Renova. Para essas duas manifestações, considerou-se a data de extração da base como referência para cálculo do tempo de atendimento. A Tabela 3 apresenta o quantitativo de manifestações não finalizadas, segregado por tempo de resposta. Ressalta-se que,

até a data de extração da base, as duas manifestações estavam em aberto e sem conclusão pela Fundação Renova a mais de 100 dias.

Tabela 3 - Quantitativo de manifestações não finalizadas por tempo de resposta

Tempo de atendimentos não finalizados	Quantidade de manifestações abertas antes da Deliberação nº 105	Quantidade de manifestações após a Deliberação nº 105	Total
Em menos de 20 dias	0	0	0
Entre 400 e 500 dias	0	1	1
Em mais de 900 dias	0	1	1
Total	0	2	2

A Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que: “*as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo*”. Entretanto, como o documento é direcionado ao Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social (PG006), responsável pela gestão das manifestações, os atendimentos que excederam o prazo de 20 dias não foram considerados não conformidades neste procedimento, e serão avaliados através de procedimentos de verificação específicos previstos para serem realizados durante a auditoria do PG006.

Recomenda-se que a Fundação Renova estabeleça um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações, para que as tratativas sejam endereçadas em tempo hábil, visando atendimento ao prazo deliberado pelo CIF.

O detalhamento dos resultados obtidos está no **Anexo 1 - Tabela referente ao Procedimento 3.1.1** deste relatório.

- 3.1.2. A partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, identificar as solicitações classificadas para o atendimento pelo PG040, conforme campo “manifestacaoAssunto”. Dentre essas, verificar a existência de registro de resposta às manifestações classificadas como “Respondidas” e/ou “Respondidas no ato” no campo “statusManifestacao”.

Após identificação das manifestações direcionadas ao atendimento pelo PG040, a EY verificou a existência de registro de resposta a essas manifestações no campo “resumoconclusão”. A Tabela 4, a seguir, apresenta os resultados obtidos pela EY referentes à existência do registro de respostas às manifestações que constavam como “Respondida” ou “Respondida no ato” na data de extração da base.

Tabela 4 - Manifestações classificadas como “Respondida” ou “Respondida no ato” na base extraída do sistema SGS em março de 2021

Manifestações finalizadas	Quantidade
Retorno ao manifestante identificado na base	5
Retorno ao manifestante não identificado	0
Encerrada após tentativas de contato sem sucesso	2
Total	7

Vale ressaltar que não é objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo da manifestação corresponde ao escopo do Programa, uma vez que a classificação das manifestações conforme os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social (PG006).

- 3.1.3. Para as manifestações classificadas como “Respondidas” e/ou “Respondidas no ato” no campo “statusManifestacao” verificar a documentação suporte que evidencie o retorno prestado aos manifestantes, caso aplicável.

Dentre as sete manifestações direcionadas ao PG040 registradas entre 05 de novembro de 2015 e 31 de dezembro de 2020, consideradas como respondidas pela Fundação Renova, a verificação de documentação suporte que evidencia o retorno prestado aos manifestantes foi aplicável para quatro manifestações². Para estas manifestações, a EY realizou inspeção documental das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova para verificar se estas suportavam os encaminhamentos informados nas colunas "resumo", "resumo conclusão" e "ultimoEncaminhamento" da base de manifestações extraída do sistema SGS. Dentre as quatro manifestações verificadas pela EY, três tiveram evidência de retorno apresentada pela Fundação Renova. No entanto, para uma delas, em que o manifestante solicita *login* e senha para acesso às informações do CAR, (protocolo 811-20170817), apesar do retorno não ter sido evidenciado pela Fundação Renova, foi registrado, na base de manifestação, que as informações solicitadas foram enviadas por e-mail e o acesso reestabelecido.

Nesse sentido, recomenda-se à Fundação Renova que seja possível evidenciar os atendimentos realizados a partir do retorno dado às manifestações.

3.2. Verificação da completude e acuracidade da base extraída do portal GIS da Fundação Renova

É estabelecido na cláusula 183 do TTAC que: *“Caberá à Fundação apoiar e dar suporte técnico para o cadastramento das propriedades rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando localizadas na ÁREA AMBIENTAL 1, além de fomentar a elaboração e a implementação dos respectivos Programas de Regularização Ambiental (PRA)”*.

É importante ressaltar que a Área Ambiental 1, objeto das ações do PG040, foi definida na cláusula I alínea IV do TTAC como “áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo EVENTO”. No entanto, conforme informações obtidas junto à Fundação Renova, a delimitação da área em que houve deposição de rejeito não foi oficialmente definida. Diante desta limitação, a EY não dispôs de critérios objetivos e formalizados para verificar, neste ciclo de auditoria, se as medidas implementadas pelo PG040 abrangeram a Área Ambiental 1. Nesse sentido, as informações acerca da delimitação da Área Ambiental 1 utilizadas pela EY na execução dos procedimentos foram aquelas repassadas pela Fundação Renova.

Durante o ciclo 01 de auditoria, a EY executou procedimentos para verificação das informações das propriedades abrangidas na Área Ambiental 1, utilizando a base de dados disponibilizada pela Fundação Renova, extraída no dia 23 de julho de 2019 (“BASE_CAR.xlsx”). A referida base continha informações como número de registros CAR, localização da propriedade, *status* de retificação do CAR, ações realizadas pelo Programa, e informações de seus respectivos proprietários. Complementarmente, no ciclo 01 também foi utilizada uma base de geoprocessamento, disponibilizada pela Fundação Renova, que continha as delimitações geográficas georreferenciadas das propriedades mapeadas pela Fundação Renova como pertencentes ao escopo de atendimento do Programa.

Já durante a auditoria do ciclo 02, as informações, antes registradas em documento *excel*, foram inseridas no portal GIS. Deste modo, a EY realizou procedimento para verificar se houve alteração na área de abrangência do Programa e nas propriedades localizadas nessa área, entre a referida “Base_CAR.xlsx” (ciclo 01), e a base atualizada e enviada pela Fundação Renova para utilização no ciclo 02 de auditoria, extraída do portal GIS no dia 27 de abril de 2021 (em formato *shapefile* e em *excel* “PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp” e “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx”, respectivamente). Neste sentido, foram planejados pela EY procedimentos com o objetivo de verificar se a base de dados utilizada pela Fundação Renova para registro do cadastramento das propriedades rurais no CAR consiste em um registro que contempla as propriedades elegíveis ao PG040. Adicionalmente, foram elaborados procedimentos para verificar se esta base apresenta registros compatíveis com os dados constantes no SICAR.

Os resultados obtidos a partir da execução de tais procedimentos podem ser visualizados nos tópicos a seguir.

² A partir da inspeção dos assuntos das manifestações foi identificado pela EY que para quatro manifestações a verificação de documentação suporte foi aplicável. As demais três manifestações para as quais não foi aplicável, duas referem-se a manifestações encerradas após tentativas de contato sem sucesso pela Fundação Renova ao manifestante. E a terceira manifestação refere-se a um protocolo finalizado cujo encaminhamento foi realizado via contato telefônico, não sendo aplicável, neste caso, a solicitação de evidências.

3.2.1. Verificar a existência de alterações realizadas na área de abrangência do Programa considerando as bases encaminhadas pela Fundação Renova, realizando os seguintes confrontos:

- Confronto entre o *shapefile* das propriedades inseridas dentro do perímetro da Área Ambiental 1 encaminhado pela Fundação Renova no ciclo 01 de auditoria do Programa e o *shapefile* das propriedades inseridas dentro do perímetro da Área Ambiental 1 a ser utilizado no ciclo 02 de auditoria (atualizado).
- Caso seja verificada alteração da Área Ambiental 1 no item anterior, realizar confronto do *shapefile* do perímetro da Área Ambiental 1 atualizada com o *shapefile* extraído do portal GIS constando as propriedades contempladas no PG040.

Primeiramente, foi verificado que o perímetro da Área Ambiental 1, disponibilizada pela Fundação Renova e verificada pela EY no ciclo 01 de auditoria, não sofreu alteração em relação ao disponibilizado para o ciclo 02. Adicionalmente, como resultado da avaliação espacial através da sobreposição de *shapefiles* fornecidos no ciclo 01 e no ciclo 02 de auditoria do Programa, a EY identificou que a área total e o perímetro **das propriedades registradas na base do PG040** sofreram alteração. A Tabela 5 apresenta os resultados de alteração da base geoespacial identificados para 95 propriedades neste procedimento.

Tabela - 5 Resultado da avaliação geoespacial de confronto entre o ciclo 01 e ciclo 02 de auditoria do Programa

Item	Quantidade
Propriedades registradas na base "Base_CAR" (ciclo 01), mas não constam na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp" (ciclo 02) ①	69
Novas propriedades identificadas como inseridas no <i>shapefile</i> da base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp" (ciclo 02)	6
Propriedades identificadas como inseridas no <i>shapefile</i> da base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp" (ciclo 02) com nova matrícula CAR, mas que apresentam observação de status de encaminhamento para cancelamento e já constavam na "Base_CAR" (ciclo 01) ②	3
Propriedades que apresentaram retificação de perímetro na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp" (ciclo 02) em relação a "Base_CAR" (ciclo 01)	16
Área potencialmente elegível, a qual não está registrada na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp" (ciclo 2). ③	1
Total de áreas com modificação entre os ciclos	95

① Conforme informações obtidas junto à Fundação Renova, foi esclarecido que as propriedades retiradas da base se referem a imóveis que não são elegíveis ao Programa, por estarem localizados em área urbana, à jusante e no lago de Candonga, ou por não apresentarem deposição de rejeito na calha. Nesse sentido, a retirada de tais propriedades da base de acompanhamento do Programa consistiu em uma atualização da base realizada pela Fundação Renova. Vale ressaltar que, como exposto anteriormente não há uma definição específica da área de deposição do rejeito, com isso não foi possível avaliar as exclusões realizadas pela Fundação Renova.

② A identificação do encaminhamento para cancelamento das três propriedades ocorreu durante a execução do procedimento 3.1.3.

③ Mediante confronto do *shapefile* da Área Ambiental 1 e da "PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp" (ciclo 02), foram identificadas áreas potencialmente atingidas por rejeito que não foram contempladas na base de acompanhamento do Programa fornecida pela Fundação Renova "PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp" (ciclo 02). Foram identificadas outras áreas além da apresentada na Tabela 6 as quais estão descritas no Procedimento 3.3, relativo ao acompanhamento do Ponto de Auditoria PG040.004. A Fundação Renova informou que esta área é uma área remanescente após a correção do mapeamento da propriedade de matrícula CAR MG-3105707-58B1268C7FA3430785B6CCA4E4DDDCC4C. Adicionalmente, informou que a área pertence ao imóvel de matrícula MG-3105707-3AB7866F0A404A33B1FB39C5CE7D681B, que declinou a proposta de retificação do CAR e será novamente abordado para coleta do Termo de Recusa.

O detalhamento dos resultados obtidos está no **Anexo 2 - Tabela referente ao Procedimento 3.2.1** deste relatório.

PG040.015: A EY identificou uma área potencialmente elegível na base de geoprocessamento “PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp” do Programa e localizada ao longo da calha do Rio Doce (Área Ambiental 1) que não está registrada na base para atendimento.

Comentários da Fundação Renova:

Conforme comentários já encaminhados, o proprietário/possuidor do imóvel em questão declinou a proposta de retificação do CAR.

Plano de ação: O proprietário do imóvel será abordado para apresentação das ações do programa, caso mantenha a negativa, o Termo de Recusa será coletado.

Prazo: 31/03/2022

- 3.2.2. Verificar se os registros da base obtida do portal GIS apresentam registros de Código CAR duplicados, se uma mesma propriedade está vinculada à dois CAR diferentes e se os campos chave (“código do imóvel”, “nome do proprietário”, “CPF”, “município”, “elegibilidade”, “status do proprietário” e “termo”) estão preenchidos

Esse procedimento consistiu na verificação da ocorrência de registros de Código CAR duplicados na base extraída do portal GIS em formato *Excel*, “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx”(ciclo 02), se a base apresentada possuía a mesma propriedade duplicada e associada à dois códigos CAR diferentes e se os principais campos-chave utilizados na execução dos procedimentos (“código do imóvel”, “nome do proprietário”, “CPF”, “município”, “elegibilidade”, “status do proprietário na primeira e na segunda campanha de retificação” e “termo”) estavam preenchidos em acordo à natureza da informação.

Após a execução do procedimento, a EY verificou que a base de geoprocessamento fornecida pela Fundação Renova “PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp” (ciclo 01), não apresenta a informação de “CPF do(s) proprietário(s)/posseiro(s) titulares do imóvel rural no CAR”. Adicionalmente, a EY não identificou na base em formato *Excel*, “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02), ocorrências de registros em duplicidade no campo-chave relativo ao código CAR da propriedade e registros não preenchidos ou preenchidos em desacordo à natureza da informação. O procedimento indicou que a base constava dois registros para a mesma propriedade que já haviam sido identificados pela equipe do PG040 como um erro de cadastro. Ademais, verificou-se que 13 propriedades apresentavam o registro indicado como “Sobreposição” com outros registros, consistindo em erros de cadastro já identificados pela Fundação Renova e que apresentaram elegibilidade como “Não se aplica”.

O detalhamento dos resultados obtidos está no **Anexo 3 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.2** deste relatório.

- 3.2.3. Confrontar as informações de código do imóvel, nome do proprietário e status da elaboração do CAR constantes na BASE CAR, utilizada no ciclo 01 de auditoria, e as informações constantes na base extraída do portal GIS para o ciclo 02 de auditoria

A EY executou esse procedimento com o objetivo de verificar as alterações realizadas na “Base_CAR” (ciclo 01) do Programa e a base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx”(ciclo 02), em relação às informações de código do imóvel, nome do proprietário, área da propriedade e status da elaboração do CAR.

À época do ciclo 01 de auditoria do PG040, havia 375 propriedades registradas na “Base_CAR”. Já a base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02) apresentou 291 registros. O resultado acerca das propriedades que foram inseridas ou retiradas das bases de acompanhamento do Programa entre os dois ciclos pode ser verificado na Tabela 6 abaixo, totalizando em 94 alterações identificadas. O detalhamento das alterações identificadas foi incluído no **Anexo 4 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.3** deste relatório.

Tabela 6 – Quantidade de propriedades que foram inseridas ou retiradas ou tiveram matrícula CAR alterada da “Base_CAR” (ciclo 01) em relação a “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02)

Alteração identificada entre a "Base_CAR" (ciclo 01) em relação a "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	Quantidade
Propriedades retiradas da base, que não possuíam CAR ativo à época do ciclo 1 ^①	12
Propriedades mantidas na base, com nova matrícula CAR, que não possuíam CAR ativo à época do ciclo 1 ^②	2
Propriedades identificadas em tratamento ^③	6
Propriedades retiradas da base, e que possuíam o status "Não se Aplica" na versão anterior da "Base_CAR" (ciclo 01). ^④	69
Propriedade que apresentou alteração de matrícula CAR entre os dois ciclos do PG040 ^⑤	1
Nova matrícula CAR ^⑥	4
Total de alterações identificadas	94

① Propriedades que, apesar de terem sido identificadas na "Base_CAR" (ciclo 01), não possuíam código CAR ativo e por isso, não foram identificadas na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02). A alteração é consequência da atualização no modo de acompanhamento do Programa pela Fundação Renova, que registra na base de geoprocessamento as propriedades elegíveis ao Programa. A identificação das áreas elegíveis que não constam na base foi apresentada no Procedimento 3.2.1.

② Propriedades que estavam registradas na "Base_CAR" (ciclo 01) sem código de CAR ativo, permanecendo na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02), porém foram atualizadas pelo Programa, passando a ter um novo registro de código CAR.

③ Foi verificado pela EY que estas propriedades estão mapeadas pela Fundação Renova em um *shapefile* à parte, com o objetivo de manter um controle das propriedades pendentes de avaliação pelo Programa, que não apresentam perímetro delimitado no portal GIS. Importante ressaltar que as propriedades foram verificadas pela EY durante o ciclo 01 de auditoria e continuam em tratamento pela Fundação Renova e acompanhamento pela EY através do Ponto de Auditoria PG040.004.

④ Propriedades que possuíam Código CAR na "BASE_CAR" (ciclo 01) e estavam registradas com elegibilidade "Não se Aplica" na referida base. Para todas elas, não foram identificados registros na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx", disponibilizada pela Fundação Renova e utilizada no ciclo 02. Consistem nas mesmas propriedades identificadas no procedimento 3.2.1, tratando-se de áreas retiradas da base devido à não elegibilidade ao Programa, conforme informado pela Fundação Renova, indicando a realização de um processo de atualização da base.

⑤ Propriedades registradas na "BASE_CAR" (ciclo 01) com número de registro diferente do código CAR da base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02). A Fundação Renova esclareceu que a alteração de Código CAR foi realizada pelo próprio proprietário por motivo de regularização fundiária das matrículas que compõem o imóvel.

⑥ Propriedades que aderiram ao Programa, tendo sido inseridas na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) com nova matrícula CAR.

Adicionalmente, o procedimento possibilitou a identificação de alteração de proprietários e *status* entre as propriedades contempladas nos dois ciclos, situações que podem ocorrer devido ao caráter dinâmico do Programa. Os resultados encontrados podem ser verificados na Tabela 7 abaixo.

Tabela 7 – Quantidade de propriedades que apresentaram alteração de proprietários e *status* entre as bases de acompanhamento do PG040 entre o ciclo 01 e o ciclo 02 de auditoria

Alteração em relação a "Base_CAR" (ciclo 01)	Quantidade
Propriedades que não apresentaram alteração entre as bases "BASE_CAR" (ciclo 01) e "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	138
Propriedades que aderiram ao Programa, inseridas na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) com nova matrícula CAR	6
Propriedades da base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) que apresentaram alteração apenas no campo de proprietário em relação ao da "Base_CAR" auditada no ciclo 01	9
Propriedades da base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) que apresentaram somente status CAR diferente em relação a "Base_CAR" (ciclo 01)	126
Propriedades da base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) que apresentaram proprietário e <i>status</i> diferente em relação ao da "Base_CAR" (ciclo 01)	12
Total de propriedades	291

3.2.4. Verificar evidências que corroborem a participação, no PG040, dos proprietários pertencentes à área de abrangência do Programa, através do confronto dos Termos de autorização ou recusa, assinados pelos proprietários atendidos pelo Programa e contidos na base extraída do portal GIS

De acordo com o documento de Definição do Programa (março/2019) “a adesão do proprietário/posseiro de imóvel rural ao Programa de Fomento ao CAR e PRA se dá por meio da assinatura de Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR”. Neste sentido, a EY executou procedimentos para verificar se os proprietários constantes na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02) que apresentaram mudança de proprietário ou alteração de *status* do CAR para etapa de “Tratamento” ou “Retificado” em relação à “Base_CAR” (ciclo 01) apresentaram Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR assinados por estes. A Tabela 8 abaixo indica o *status* na base “Base_CAR” (ciclo 01) das 54 propriedades que tiveram alteração de classificação para “Tratamento” ou “Retificado” na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02).

Tabela 8 – Quantidade de propriedades registradas na “Base_CAR” (ciclo 01) que apresentaram alteração para “Tratamento” ou “Retificado” na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02)

Status no ciclo 01 de auditoria do PG040	Status identificado no ciclo 02 de auditoria do PG040	Quantidade
Não Retificadas	Retificada	26
Declinou	Retificada	1
Não se aplica	Retificada	16
Não Retificadas	Tratamento	11
Total		54

A verificação dos Termos de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR foi realizada para as 54 propriedades indicadas na Tabela 6 adicionada das nove propriedades que apresentaram somente a alteração de proprietário entre a “Base_CAR” (ciclo 01) e a “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02), conforme informado na Tabela 8 do procedimento 3.2.3, e de 5 propriedades que foram incluídas com nova matrícula CAR na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02) (4 com *status* de “Retificado” e uma em “Tratamento”). Ressalta-se que as nove propriedades que apresentaram alteração de proprietário possuem *status* de “Retificado”. Deste modo, totalizaram 68 propriedades verificadas neste procedimento, dentre as quais, a EY verificou 14 registros que apresentaram inconsistências na assinatura do Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR, identificados na Tabela 9.

Tabela 9 – Identificação das inconsistências no nome do proprietário constante no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR

Inconsistências na assinatura do Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR	Quantidade
Propriedades cujos termos foram verificados sem inconsistência	54
Propriedades cujos termos apresentaram inconsistências	14
Propriedades com termo assinado por outra pessoa que não o proprietário do imóvel ^①	5
Propriedades com termo assinado por somente um dos proprietários ^②	9
Total de propriedades verificadas pela EY	68

①Propriedades que apresentaram Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR assinado por outra pessoa que não o proprietário do imóvel rural, onde a Fundação Renova não apresentou evidências adicionais para demonstrar a validade da assinatura realizada ou que esta estava autorizada pelo proprietário do imóvel avaliado.

②Para as nove propriedades, foi identificado mais do que um proprietário responsável pelo imóvel rural. Para esses casos, a EY identificou, nos Termos de Permissão de Coleta e Uso de Dados do CAR recebidos, que nem todos os proprietários haviam assinado o documento autorizando a elaboração, retificação ou ratificação do CAR pela Fundação Renova. Em relação a esse ponto, a EY recomenda que sejam realizados esforços adicionais, por parte da Fundação Renova, para obter assinatura de anuência à ação para todos os proprietários, visando a formalização e controle do processo.

Adicionalmente, neste procedimento a EY verificou se havia correspondência entre (i) o nome da propriedade rural e o município registrados na base de dados “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02) , conforme a Tabela 10, e; (ii) as informações constantes no Termo de Permissão para Uso e Coleta de Dados, respectivamente, conforme a Tabela 11, a seguir. Ainda dentre as 68 verificadas, a EY identificou:

Tabela 10 – Identificação das inconsistências verificadas entre o nome da propriedade registrado no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e a base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx”.

Inconsistências no nome da propriedade registrado no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx”	Quantidade
Propriedades cujos termos foram verificados sem inconsistência no nome da propriedade	38
Propriedades cujos termos apresentaram inconsistências no nome da propriedade	30
Propriedades que apresentaram “Nome da propriedade” divergentes entre as duas evidências	7
Propriedades que apresentaram diferenças imateriais no “Nome da propriedade” entre as duas evidências ^①	10
Propriedades cujo nome que consta na base está registrado como “Não se aplica” ou “0”	13
Total	68

① Propriedades que apresentaram diferenças no “Nome da propriedade” relativas à ausência de uma letra (erro ortográfico), ao registro da palavra “Sítio” em substituição à “Fazenda” e vice-versa, ou de apresentação parcial do nome da propriedade em um dos registros verificados.

Tabela 11 – Identificação das inconsistências verificadas entre o município constante no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e a base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02).

Inconsistências no município registrado no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx”	Quantidade
Propriedades cujos termos foram verificados sem inconsistência no município	66
Propriedades cujos termos apresentaram inconsistências no município	2
Propriedades que apresentaram “Município” divergentes entre as duas evidências	1
Propriedades que apresentaram diferenças no “Município” relativas à apresentação parcial do nome do município em um dos registros verificados.	1
Total	68

A EY recomenda que a base de acompanhamento do Programa, que consiste na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02), extraída do portal GIS, seja revisada pela Fundação Renova para preenchimento correto do nome do imóvel e do município, conforme consta no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR. Adicionalmente, recomenda-se que os registros do Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR sejam preenchidos conforme os dados exatos dos proprietários.

O detalhamento dos resultados obtidos está no **Anexo 5 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.4** deste relatório.

PG040.0016: A EY identificou cinco propriedades que apresentaram Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR assinado por outra pessoa que não o proprietário do imóvel, para as quais não foram apresentadas evidências que validassem a assinatura ou fornecessem permissão para assinatura por outra pessoa.

Comentários da Fundação Renova:

Trata-se de alguns casos em que o titular do imóvel já está falecido ou impossibilitado de assinar por motivos de força maior. Estes imóveis estão em tratamento e sua titularidade será consistida em acordo com as documentações apresentadas ou declaradas pelo proprietário ou possuidor.

Plano de ação: Verificação da titularidade dos imóveis e correção dos termos de permissão de coleta e uso de dados, caso necessitarem de alteração.

Prazo: 31/03/2022

PG040.0017: A EY identificou sete propriedades que apresentaram divergência no nome da propriedade registrado no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e na base extraída do portal GIS.

Comentários da Fundação Renova:

Estes imóveis estão em tratamento e o nome do imóvel é corrigido de acordo com a documentação apresentada ou declaração do proprietário ou posseiro.

Plano de ação: Verificação do nome dos imóveis e, caso haja informação documental, será corrigido no CAR.

Prazo: 31/03/2022

PG040.0018: A EY identificou uma propriedade que apresentou divergência no município constante no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e na base extraída do portal GIS.

Comentários da Fundação Renova:

A Fundação Renova fará a correção do município no CAR, contudo, a correção do Termo de Permissão de Coleta e Uso de Dados não será possível neste momento devido ao recente falecimento da proprietária. Aguardaremos a família nomear o inventariante para posterior troca do termo ou alteração da titularidade do CAR, transferindo para os herdeiros, após partilha dos bens.

Plano de ação: Correção do município no CAR e substituição do Termo de permissão, quando houve a nomeação do inventariante.

Prazo: 31/12/2022

Responsável: Rildo Almeida de Paula e Fernanda Maia Oliveira

3.2.5. Verificar se as propriedades identificadas como retificadas e ratificadas pela Fundação Renova na base extraída do portal GIS possuem Recibo do SICAR, confrontando campos-chave como “nome do proprietário” e “CPF”

Esse procedimento teve como objetivo verificar se a Fundação Renova apresentou os “Recibos de Inscrição do Imóvel no CAR” das propriedades registradas na base do Programa que apresentaram mudança de proprietário, de perímetro ou alteração de *status* de “elaboração do CAR” para “Retificado” ao comparar a base “BASE_CAR”, utilizada no ciclo 01 de auditoria e a base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx”, utilizada no ciclo 02 de auditoria. Adicionalmente, objetivou verificar se as informações dos recibos coincidem com àquelas apresentadas na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02).

Os recibos são documentos extraídos pela Fundação Renova da base do SICAR utilizando o usuário e senha do proprietário, sendo que estes dados de acesso são entregues pelo proprietário à Fundação Renova após a autorização de intervenção nas suas respectivas propriedades rurais, formalizada através da assinatura pelo proprietário no “Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados”. Das 291 propriedades registradas na base extraída do portal GIS, a EY avaliou apenas aquelas que apresentaram, na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02), *status* de “Retificado” e, adicionalmente, sofreram alteração de *status*, perímetro e/ou proprietário entre os ciclos totalizando em 61, conforme racional apresentado na Tabela 12 a seguir:

Tabela 12 – Identificação das propriedades consideradas para amostragem do procedimento 3.1.6

Apresentação do racional utilizado pela EY para consideração na amostra	Quantidade
Propriedades que apresentaram alteração de status para “Retificado” na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02) a ①	47
Propriedades que apresentaram somente alteração de proprietário, e que se encontram na etapa de “Retificado” ②	9

Propriedades que apresentaram retificação de perímetro, que apresentam status de "Retificado", e que não apresentaram alteração de <i>status</i> ou de proprietário entre as bases utilizadas no ciclo 01 e ciclo 02 de auditoria ³	5
Total	61

① Os *status* na "Base_CAR" (ciclo 01) para as propriedades que apresentaram alteração de *status* para "Retificado" na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) foram apresentados na Tabela 9 no Procedimento 3.2.4.

② Para as propriedades identificadas na Tabela 8 do Procedimento 3.2.3 que apresentaram somente alteração de proprietário entre a base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02), e a "Base_CAR" (ciclo 01), verificou-se que apresentam status de "Retificado".

③ Para as propriedades indicadas no resultado do procedimento 3.2.1 que apresentaram alteração de perímetro entre a base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02), e a "Base_CAR" (ciclo 01), foram consideradas as propriedades que apresentaram *status* de "Retificado", mas que não apresentaram alteração de *status* ou de proprietário entre as bases de acompanhamento.

Como resultado, a EY identificou divergências imateriais entre os registros da base utilizada no PG040 e os Recibos de Inscrição do Imóvel no CAR, conforme demonstrado na Tabela 13 a seguir:

Tabela 13 – Identificação das inconsistências verificadas entre o nome do proprietário constante no registro do Recibo CAR e na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)

Inconsistências no nome do proprietário do Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR e na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	Quantidade
Propriedades que não apresentaram inconsistências no nome da propriedade do Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR e da base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	50
Propriedades que apresentaram inconsistências no nome da propriedade do Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR e da base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	11
Diferença entre registro do Recibo CAR e base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) referente a acento, sinal gráfico ou cedilha	5
Divergências entre registro do Recibo CAR e base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) referentes a ausência de letra no nome registrado na base ou no Recibo, ou palavras "EPP" e "LTDA"	6
Total	61

As divergências verificadas indicam necessidade de padronização da escrita na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) e no SICAR, consistindo em uma oportunidade de melhoria para a Fundação Renova.

O detalhamento dos resultados obtidos está no **Anexo 6 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.5** deste relatório.

3.2.6. Confrontar os *shapefiles* individuais e suas informações constantes no site do SICAR com os registros e *shapefiles* extraídos da base do portal GIS da Fundação Renova de propriedades rurais. Serão avaliados os itens "código do imóvel", "município", localização da propriedade, área, formato e localização da Reserva Legal.

A EY confrontou os registros constantes na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) com as informações extraídas da base do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

Após a execução do procedimento, a EY verificou que do total de 53 propriedades que foram retificadas/ratificadas pela Fundação Renova entre as bases utilizadas no ciclo 01 e ciclo 02 de auditoria, não foram identificadas propriedades presentes na base da Fundação Renova que não estão cadastradas no SICAR ou que apresentem não conformidade na área ou perímetro da propriedade.

Vale ressaltar, que a verificação da localização, área e perímetros das reservas legais das propriedades não foi realizada, uma vez que o *shapefile* fornecido pela Fundação Renova apresenta somente a identificação geoespacial do perímetro e área das propriedades.

3.2.7. Identificar se os indivíduos que ingressaram no Programa de Fomento ao CAR e PRA, selecionados por meio da base extraída do portal GIS da Fundação Renova, estão cadastrados no Programa de Cadastro Integrado, utilizando preferencialmente os campos chaves como nome e CPF

O objetivo deste procedimento é verificar se os indivíduos que ingressaram no Programa de Fomento ao CAR e PRA estão cadastrados no Programa de Cadastro Integrado³. Entretanto, exceto pelo nome, a base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02), disponibilizada pela Fundação Renova, não contempla informações que possam ser confrontadas com o Cadastro. Uma vez que a utilização de nome para confronto pode apresentar inconsistências devido à presença de homônimos, diante disso não foi possível a realização do procedimento pela EY. Nesse sentido, recomenda-se à Fundação Renova que complemente a base utilizada pelo Programa afim de apresentar informações que possam ser confrontadas com o Cadastro.

Adicionalmente, conforme informado pela Fundação Renova, não há premissa formal no documento de Definição do Programa (março/2019) indicando obrigatoriedade para cadastramento das pessoas atendidas pelo Programa no Cadastro Integrado. A EY recomenda que o PG040 realize ações e procedimentos internos adicionais visando a formalização no Cadastro Integrado das pessoas atendidas no âmbito do Programa, uma vez que o Cadastro Integrado é referência para o atendimento dos Programas pela Fundação Renova.

3.3. Verificação de evidências que corroborem a implementação dos Planos de Ação, bem como o cumprimento dos prazos propostos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o ciclo 01 de auditoria do Programa

Neste procedimento, foram verificadas evidências da implementação dos Planos de Ação e do atendimento aos prazos propostos pela Fundação Renova para os Pontos de Auditoria apresentados pela EY no Relatório de apresentação dos resultados referentes a verificação do fomento ao cadastramento dos imóveis rurais no CAR no âmbito do PG040, emitido em julho de 2020. Adicionalmente, com base na documentação apresentada pela Fundação Renova, foram verificadas evidências com o objetivo de corroborar o encerramento dos referidos Pontos de Auditoria.

A partir das evidências enviadas, a EY verificou o encerramento dos Pontos de Auditoria **PG40.001, PG40.005, PG040.006, PG40.007, PG40.008, PG40.009, PG40.010, PG040.011, PG040.012, PG040.013 e PG040.014**. Para os itens **PG040.002, PG040.003 e PG040.004** as evidências disponibilizadas foram insuficientes para permitir o encerramento dos Pontos de Auditoria. As Tabelas 14 a 17 e Tabelas 19 a 28, a seguir, apresentam os Pontos de Auditoria PG040.001 a PG040.014, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a avaliação das evidências.

Tabela 14 – Ponto de Auditoria PG040.001

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.001: Do total de 375 propriedades registradas na "Base_CAR", a Fundação Renova não disponibilizou evidências que suportassem a identificação dos proprietários de uma delas.	Durante a 2ª Campanha de Re-ratificação do CAR será verificado a documentação do imóvel e fazer correções no CAR, caso haja necessidade.	Atendimento previsto na 2º Campanha de Re-ratificação do CAR.	30/12/2020

³ Foi informado pela Fundação Renova que a adesão dos atingidos ao PG040 atualmente ocorre preferencialmente via Cadastro Integrado. Nesse sentido, a EY buscou verificar se as pessoas atendidas pelo Programa estão registradas no Cadastro Integrado conforme descrito no procedimento 3.2.7, por ser o cadastro oficial da Fundação Renova e referência para atendimento dos Programas, mesmo que não haja uma premissa formal no documento de Definição indicando esta obrigatoriedade.

Se tratando do Ponto de Auditoria **PG040.001**, após inspeção das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY identificou que o Recibo de Inscrição do imóvel Rural no CAR da propriedade de matrícula “MG-3105707-8C937B0A2F854DA68DF3644889BE85D3.pdf” apresenta a identificação dos proprietários do imóvel. No entanto, não foi apresentada documentação do imóvel que comprove que todos os nomes declarados no CAR estão contidos na matrícula do imóvel ou documento que autorize que algum dos titulares possa representar os demais, ou ainda que demonstre a anuência de todos os proprietários listados à retificação/cadastro no CAR pela Fundação Renova. Tendo em vista que pelo menos um proprietário assinou o Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e em consonância ao resultado do procedimento 3.1.5, a EY encerrou o PG040.001, no entanto, ressalta que o PG040 busque obter, quando possível, anuência de todos os proprietários.

Tabela 15 – Ponto de Auditoria PG040.002

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.002: Do total de 375 propriedades registradas na “Base_CAR”, a Fundação Renova não apresentou evidências dos “Termos de Autorização para Coleta e Uso de Dados” assinados para 23 propriedades, autorizando a sua atuação no imóvel.	Tem-se 2 registros que foram resolvidos com a coleta dos Termos de Autorização para Coleta e Uso dos Dados, após o período auditado no Ciclo 1. 1- MG-3140001-629220EFDC374361B7D3F788FF63A744 – Resolvido. 2- MG-3140001-05FA1F77D6A04450B6459C584CC4B6D0 – Resolvido. Para os demais, os termos de recusa ou aceite serão obtidos durante a execução da 2ª Campanha de Re-ratificação do CAR, em andamento.	Plano de ação: Durante à execução da 2ª campanha de re-ratificação, a Renova fará novamente uma visita a todos os proprietários/possuidores que declinaram à proposta de retificação apresentada pela empresa contratada para realização desses serviços. A Renova apresentará novamente o escopo de apoio ao CAR e PRA e caso haja a recusa, constará em Ata assinada pelo proprietário/possuidor e/ou por representantes da Fundação Renova.	30/12/2020

Em relação às evidências referentes ao **PG040.002** acerca dos “Termos de Autorização para Coleta e Uso de Dados” assinados, a EY identificou o termo para três propriedades em conformidade ao Plano de Ação estabelecido, no entanto, não foram apresentadas evidências para as demais 20 propriedades identificadas.

O detalhamento dos resultados obtidos está no **Anexo 7 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.3** deste relatório.

PG040.002: Do total de 375 propriedades registradas na “Base_CAR”, a Fundação Renova não apresentou evidências dos “Termos de Autorização para Coleta e Uso de Dados” assinados para 20 propriedades, autorizando a sua atuação no imóvel.

Comentários da Fundação Renova:

Os imóveis estão em tratamento durante a 2º campanha de re-ratificação do CAR.

Plano de ação: Abordagem dos proprietários ou posseiros durante a 2º campanha de re-ratificação do CAR.

Prazo: 31/03/2022

Tabela 16 – Ponto de Auditoria PG040.003

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.003: Do total de 375 propriedades registradas na “Base_CAR”, foram identificadas 12 propriedades em que o “Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados” foi assinado por uma pessoa que não o proprietário do imóvel registrado na base de atendimento do Programa, sem evidências apresentadas da	São casos que o titular do imóvel possui algum impedimento de saúde ou já está falecido, os Termos foram assinados por representantes da família, no caso são em maioria os filhos residentes ou responsáveis por estes imóveis.	Buscar por documentos que regularizem a situação da representação da família, durante a 2ª Campanha de Re-Ratificação.	30/12/2020

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
concordância e/ou anuência dos proprietários nestes casos.			

A EY verificou que, em resposta ao **PG040.003**, foi apresentado o Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados assinado pelo proprietário do imóvel ou evidência de que havia anuência para a assinatura do Termo por outra pessoa, para uma das 12 propriedades identificadas no Ponto de Auditoria. Para as demais propriedades, as evidências não foram encaminhadas ou foram insuficientes para corroborar o encerramento do Ponto de Auditoria.

O detalhamento dos resultados obtidos está no **Anexo 7 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.3** deste relatório.

PG040.003 - Do total de 375 propriedades registradas na “Base_CAR”, foram identificadas 11 propriedades em que o “Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados” foi assinado por uma pessoa que não o proprietário do imóvel registrado na base de atendimento do Programa, sem evidências apresentadas da concordância e/ou anuência dos proprietários nestes casos.

Comentários da Fundação Renova:

Trata-se de alguns casos em que o titular do imóvel já está falecido ou impossibilitado de assinar por motivos de força maior. Estes imóveis estão em tratamento e sua titularidade será consistida em acordo com as documentações apresentadas ou declaradas pelo proprietário ou possuidor.

Plano de ação: Verificação da titularidade dos imóveis e correção dos termos de permissão de coleta e uso de dados, caso necessitarem de alteração.

Prazo: 31/03/2021

Tabela 17 – Ponto de Auditoria PG040.004

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.004: A EY identificou 27 áreas potencialmente elegíveis ao Programa e localizadas ao longo da calha do Rio Doce, em que a Fundação Renova não apresentou evidências de mapeamento e identificação de propriedades na base de geoprocessamento, ou evidências de não elegibilidade para atendimento de eventuais propriedades situadas nessas áreas, no âmbito do Programa.	Das áreas não mapeadas de 01 a 08 – Trata-se de imóveis localizados no Lago de Candonga não tiveram deposição de rejeito, portanto não são elegíveis às ações do PG040. As informações desses imóveis são mantidas para controle até o limite dos municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, caso haja determinação para atuação dos programas do UST. As áreas não mapeadas 09, 10, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 estão em fase de mapeamento durante a execução da 2ª Campanha de Re-ratificação do CAR. As áreas não mapeadas 18 e 20 declinaram ao programa e os Termos de Recusa serão coletados em uma nova visita a ser realizada durante a 2ª Campanha de Re-ratificação.	Identificar dos proprietários/posseiros das áreas não mapeadas e realizar a elaboração do CAR ou sua retificação para correção das divisas entre os imóveis. Ação em andamento, executada durante a 2ª Campanha de Re-ratificação. O plano de ação não se aplica para as áreas não mapeadas de 01 a 08.	30/12/2020

Com relação ao Ponto de Auditoria **PG040.004**, a Tabela 18 apresenta o resultado obtido pela EY após a verificação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em retorno ao PG040.004.

Tabela 18 – Resultado de verificação de evidências enviadas sobre áreas potencialmente elegíveis ao Programa e localizadas ao longo da calha do Rio Doce, em que a Fundação Renova não apresentou evidências de mapeamento e ou evidências de não elegibilidade.

Área	Quantidade de áreas	Conclusão
1,2,3,4,5,6,7,8	8	Localização no Lago de Candonga que, conforme informado pela Fundação Renova, não é elegível ao PG040.
24,23,14,13,12,11	6	Possui novo registro CAR
9,15,16	3	Localização em Zona Urbana, não elegível ao PG040
17,18,19,25	4	Termo de Recusa Pendente
10,20,21,22,26,27 ⁴	6	Área potencialmente elegível não mapeada/identificada

Os resultados indicam que, dentre as 27 propriedades apontadas no ciclo 01 auditoria, 10 propriedades (17, 18, 19, 15, 10, 20, 21, 22, 26 e 27) potencialmente elegíveis identificadas no Ponto de Auditoria ainda não foram mapeadas ou identificadas na base de geoprocessamento do Programa “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02), para as quais também não foram apresentadas evidências de não elegibilidade para atendimento ou Termo de Recusa. A Fundação Renova informou que as áreas ainda estão em tratamento para elaboração, retificação do CAR ou coleta dos Termos de Recusa e, deste modo, estas áreas serão verificadas novamente pela EY em um ciclo de auditoria futuro.

O detalhamento dos resultados obtidos está no **Anexo 7 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.3** deste relatório.

PG040.004: A EY identificou 10 áreas potencialmente elegíveis ao Programa e localizadas ao longo da calha do Rio Doce, em que a Fundação Renova não apresentou evidências de mapeamento e identificação de propriedades na base de geoprocessamento, ou evidências de não elegibilidade para atendimento de eventuais propriedades situadas nessas áreas, no âmbito do Programa.

Comentários da Fundação Renova:

Área 10: proprietário declinou a proposta de retificação do CAR código MG-3105707-1251EE741A7E41EBB335E57B232C5D69, termo de recusa em coleta.

Áreas 20 / 21 / 22: Por se tratar de um limite de imóvel que consta no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do INCRA, faz-se necessária a realização de nova topografia e correção do limite no SIGEF, fora do escopo de atuação do PG040, contudo, já contactamos a empresa avisando das inconsistências encontradas.

Área 26: Conflito fundiário, disputa de posse da terra, novo CAR identificado na área MG-3140001-1EE2161F383F4D6AA749CB6EBD44B301, estamos consultando órgão gestor para verificar a titularidade.

Área 27: Área em tratamento.

Plano de ação: Coleta de termo de recusa para área 10. Para as áreas 20, 21 e 22 será encaminhado um relatório apontando as inconsistências encontradas com relação ao limite do imóvel. Para área 26 será verificada a titularidade do CAR e uma consulta ao jurídico sobre como atuar em área com conflito fundiário. A área 27 será realizada uma nova tentativa de contato para apresentação das ações do programa e a elaboração do CAR, caso aprovado pelo proprietário.

Prazo: 31/05/2022.

⁴ Durante a execução do Procedimento 3, ocorreu, no ciclo passado, uma alteração da numeração das 29 áreas não mapeadas após retorno ao *draft* do Relatório de Acompanhamento. A Área 27 identificada no relatório consistia na Comunidade de Bento Rodrigues (que está sob embargo judicial aguardando definição da sua destinação) no lugar de uma área potencialmente elegível, que não foi apontada na versão final do relatório. Deste modo, para o ciclo atual, a identificação da Área 27 foi corrigida para a área potencialmente elegível, que ainda está em tratamento pela Fundação Renova.

Tabela 19 – Ponto de Auditoria PG040.005

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.005: A EY identificou uma propriedade cujo registro foi classificado na “Base_CAR” como pendente para a assinatura do “Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados”, e que, no entanto, teve o seu “Recibo de inscrição do imóvel do CAR” apresentado pela Fundação Renova.	MG-3105707- EBFC993848AB46B99A78F8209BFA7A2C - O Recibo foi emitido durante a primeira campanha de elaboração/retificação do CAR, encaminhado pelo novo titular do imóvel, cujo Termo com data de 04/05/2018 e Recibo do CAR já foram enviados como evidência.	Não se aplica.	Não se aplica.

No que tange ao Ponto de Auditoria **PG040.005**, para a propriedade cujo registro foi classificado na “Base_CAR” (ciclo 01) como pendente para a assinatura do “Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados”, e que, no entanto, teve o seu “Recibo de inscrição do imóvel do CAR” apresentado pela Fundação Renova, conforme identificado no Ponto de Auditoria, a EY verificou na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02), que o código da propriedade se refere a um proprietário em que a situação se encontra como “Retificado” e que o mesmo possui o Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados assinado. Uma vez que, tanto o termo mencionado quanto o Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR para o novo proprietário foram entregues, o PG040.005 foi encerrado.

Tabela 20 – Ponto de Auditoria PG040.006

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.006: A EY identificou duas propriedades cujo registro foi classificado na “Base_CAR” indicando que possui o “Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados” assinado pelo proprietário, autorizando a atuação da Fundação Renova no Cadastramento no CAR, que entretanto não tiveram apresentados os respectivos “Recibos de inscrição do imóvel no CAR” pela Fundação Renova.	Os CARs que possuem Termo de Autorização e que não possuem recibos de inscrição do imóvel rural no CAR são aqueles que a Fundação Renova está efetuando o resgate de senha. O Resgate é feito de acordo com link: COMUNICADO GCAR Nº 02/2018 (ALTERAÇÃO DE DADOS DA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR). O resgate de senha se justifica pela migração dos dados do Sistema de Minas Gerais (deixou de existir) para o sistema do SICAR Federal, fato que ocasionou a perda de todas as senhas pelos usuários de Minas Gerais. Outras informações sobre essa migração podem ser consultadas no Comunicado GCAR nº 01/2018, disponível em http://www.ief.mg.gov.br/cadastro-ambiental-rural-car/comunicados .	Continuação do processo de resgate de senhas para obtenção de acesso ao CAR no SICAR e coleta dos Recibos de Inscrição do Imóvel no CAR, realizada em conjunto com as tratativas da 2ª Campanha de Retificação do CAR.	30/12/2020

As evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em retorno ao **PG040.006** possibilitaram o encerramento do Ponto de Auditoria, uma vez que foram apresentados os Recibos de Inscrição do Imóvel no CAR para duas propriedades que tiveram o Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados assinado. Ressaltamos que para uma das propriedades, foi apresentada a escritura de venda do imóvel e novo Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR elaborado após a venda.

Tabela 21 – Ponto de Auditoria PG040.007

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.007: A EY identificou uma propriedade em que o registro do município apresentado na “Base_CAR” diverge do constante na base do SICAR.	Imóvel classificado como “Não elegível” ao PG040 por se situar após a barragem de Candonga. Ainda não há definição de atuação no trecho após a UHE Risoleta Neves.	Não se aplica	Não se aplica

Sobre o Ponto de Auditoria **PG040.007**, referente à propriedade cujo registro do município apresentado na “Base_CAR” (ciclo 01) estava divergente do constante na base do SICAR, a EY verificou que essa mesma propriedade não está registrada na base extraída do portal GIS disponibilizada para o ciclo 02 de auditoria (denominada “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx”). Conforme verificado pela EY, a propriedade foi retirada da base do PG040 por estar localizada após a barragem de Candonga, o que configura não elegibilidade ao Programa. Nesse sentido, o PG040.007 foi encerrado. Ressalta-se que a EY não realizou análise da elegibilidade das propriedades ao Programa no sentido de verificar se a área foi ou não impactada pelo rejeito, conforme informado no Procedimento 3.2, utilizando, para isso, as informações repassadas pela Fundação Renova.

Tabela 22 – Ponto de Auditoria PG040.008

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.008: A EY identificou 46 registros em que os nomes informados na “Base_CAR” e na “Base do Cadastro Integrado” são divergentes para um mesmo CPF.	Durante as ações de retificação do CAR serão checadas a documentação do proprietário/possuidor visando possíveis correções. Caso o erro se encontre na Base do Cadastro Integrado, essa relação será encaminhada para conhecimento da área.	Validação da documentação dos titulares do CAR durante a realização da 2ª Campanha de Re-ratificação.	30/12/2020

O **PG040.008** refere-se aos 46 registros identificados pela EY nos quais os nomes informados na “Base_CAR” e na Base do Cadastro Integrado são divergentes para um mesmo CPF. A base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx”, disponibilizada no ciclo 02 de auditoria e equivalente à “Base_CAR” (disponibilizada para o ciclo 01) não apresenta mais o registro de CPF. Deste modo, devido ausência de informação que permita o confronto entre o Cadastro Integrado e a “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx”, o ponto de auditoria PG040.008 foi encerrado. No entanto, a EY recomenda que a Fundação Renova complemente a base do PG040 para que permita a compatibilização com o Cadastro Integrado. Caso a Fundação Renova realize a compatibilização entre as bases, em um ciclo futuro de auditoria, devido ao caráter dinâmico da base de acompanhamento do PG040, a verificação será realizada para todos os registros contemplados na mesma.

Tabela 23 – Ponto de Auditoria PG040.009

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.009: A EY identificou 134 registros de proprietários da “Base_CAR” cujos nomes e CPFs não foram encontrados na “Base do Cadastro Integrado”.	Tendo em vista que o processo de cadastramento do CAR segue regras diferentes em relação ao processo do cadastro integrado, especialmente no que tange ao representante legal a Fundação Renova irá proceder à análise da correspondência entre os membros do núcleo familiar do cadastro integrado e do registrado no cadastro ambiental rural.	Checar correspondência entre o representante legal do cadastro ambiental rural e núcleo familiar do cadastro integrado.	30/12/2020

Em retorno ao Ponto de Auditoria **PG040.009**, relacionado aos 134 registros de proprietários da “Base_CAR” cujos nomes e CPFs não foram encontrados na “Base do Cadastro Integrado”, não foi enviada documentação que evidencie o cumprimento do item. No entanto, em consonância com as verificações realizadas pela EY em relação ao PG040.008, devido a não possibilidade de confronto da base do Cadastro Integrado com a “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02), a EY encerrou o PG040.009. Reforçamos que caso a base de acompanhamento do Programa seja compatibilizada com o Cadastro Integrado, este item será verificado para todos os seus registros em um ciclo futuro de auditoria.

Tabela 24 – Ponto de Auditoria PG040.010

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.010: A EY identificou 14 registros de proprietários que possuem CPFs diferentes registrados na “Base_CAR” e na “Base do Cadastro Integrado”.	Durante as ações de retificação do CAR os documentos dos proprietários/possuidores serão novamente aferidos e as divergências entradas no CAR serão corrigidas. Caso a divergência seja na Base do Cadastro Integrado, a relação será encaminhada para conhecimento da área.	Aferição da documentação dos proprietários/possuidores durante a 2ª Campanha de Re-ratificação do CAR.	30/03/2021

O ponto de auditoria **PG040.010**, no qual a EY identificou 14 registros de proprietários que possuem CPFs diferentes registrados na “Base_CAR” (ciclo 01) e na “Base do Cadastro Integrado”, foi encerrado pela EY devido ausência do campo que permita confronto confiável entre a base de acompanhamento do Programa e o Cadastro Integrado, para verificação do item. Nesse sentido, o confronto entre as bases pode ser realizado em um ciclo futuro de auditoria caso a compatibilização entre as bases seja realizada.

Tabela 25 – Ponto de Auditoria PG040.011

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.011: A EY identificou 10 registros na “Base_CAR” que possuem informações dos campos chaves “CPF proprietário” e/ou “Código do imóvel” incompletas.	Estes registros são referentes à proprietários/possuidores que declinaram, que não possuem CAR ativo e também estão sem Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados. Desta forma, não se tem acesso ao número dos documentos pessoais e, para a maioria dos casos, o Código do imóvel não existe pelo fato do CAR não ter sido elaborado pelo proprietário/possuidor.	Será realizada uma nova visita aos proprietários/possuidores para apresentar as ações de fomento ao CAR e PRA, assim como a coleta do Termo de Autorização com o aceite ou recusa, durante a 2ª Campanha de Re-ratificação. Neste momento, os documentos pessoais e do imóvel são coletados, em caso de aceite.	30/12/2020

Em relação ao **PG040.011**, as propriedades que constavam com o código CAR do imóvel incompleto na “Base_CAR” (ciclo 01) foram removidos ou atualizados na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02), conforme apresentado no Procedimento 3.2.3. Adicionalmente, uma vez que a base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02) não apresenta registro de CPF e CNPJ, não foi possível realizar a verificação deste item. Considerando-se que não foram identificadas inconsistências de “CPF proprietário” e/ou “Código do imóvel” na base de acompanhamento do Programa disponibilizada para o atual ciclo de auditoria, o Ponto de Auditoria PG040.011 foi encerrado.

Tabela 26 – Ponto de Auditoria PG040.012

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.012: A EY identificou cinco registros na “Base_CAR” em que, para uma mesma propriedade, a quantidade registrada de nomes é diferente da quantidade de CPFs.	Na planilha controle (Base CAR) não foi inserido todos os nomes e CPFs por questões de funcionalidade da planilha, porém, toda a documentação resguarda o registro de todos os titulares, sendo que o recibo do CAR foi encaminhado junto como evidência. A adequação da planilha de controle já foi realizada.	A base de dados do PG040 já foi corrigida para sanar o problema apontado.	Concluído.

De forma análoga ao Ponto de Auditoria PG040.011, o **PG040.012** também foi encerrado visto que, mediante a retirada dos registros de CPF da base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02), não foi possível verificar na referida base a correspondência entre a quantidade de CPFs e de nomes para uma mesma propriedade. Adicionalmente, a EY verificou que duas propriedades identificadas neste Ponto de Auditoria não estão registradas na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02), pois, conforme registrado pela Fundação Renova na “Base_CAR” (ciclo 01), não são elegíveis ao PG040.

Tabela 27 – Ponto de Auditoria PG040.013

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.013: A partir de inspeção da “Base_CAR”, a EY encontrou três registros cujas informações apresentadas possuem divergências em relação ao processo de atendimento aos proprietários elegíveis no âmbito do Programa, conforme Documento de Definição do Programa.	As inconsistências já foram corrigidas na planilha de controle do PG040.	A base de dados do PG040 já foi corrigida para sanar o problema apontado.	Concluído

As informações “Status do CAR_2ª campanha retificação”, “Termo de Autorização”, “Status_senha” obtidas junto à Fundação Renova em atendimento ao **PG040.0013** estão em consonância aos registros da base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02) do Programa e com os processos estabelecidos no documento de Definição do Programa (março/2019) e deste modo, o Ponto de Auditoria foi encerrado.

Tabela 28 – Ponto de Auditoria PG040.014

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG040.014: O indicador I1 apresentado pela Fundação Renova que, de acordo com o Documento de Definição do Programa, possui data de início para medição em maio de 2019, não havia começado a ser medido até a data de corte de execução dos procedimentos.	O processo de mensuração deste indicador iniciou-se com a contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de análise e tratamento do CAR (2ª campanha de Re-ratificação do CAR). A partir de setembro de 2019, com a empresa contratada, deu-se início à 2ª Campanha de Re-ratificação do CAR e início do reporte do indicador ao CIF.	Indicadores atualizados mensalmente pelo PMO da Fundação Renova	Implementado.

Por fim, em relação ao **PG040.014**, a EY verificou o reporte de resultado do indicador I1 ao CIF em abril de 2021, com apresentação do resultado desde dezembro de 2019, indicando que ocorreu o início da medição do indicador e que a medição perdurou até a data de corte do procedimento (abril de 2021). Nesse sentido, o Ponto de Auditoria foi encerrado. A EY ressalta, no entanto, que não foi possível corroborar a medição do Indicador I1 no prazo informado no Plano de Ação, setembro de 2019.

4. Considerações sobre indicadores

Apesar do documento de Definição do Programa ter sido aprovado pelo CIF através da Deliberação nº 271 em 23 de abril de 2019, os indicadores não foram aprovados pela Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água e pelo CIF até a data de corte da realização dos procedimentos deste relatório. Embora a ficha de indicadores não tenha sido protocolada como anexo ao documento de Definição do PG040 de março de 2019, ao longo do texto do documento foi realizada menção aos indicadores I01, I02 e I03. Adicionalmente, a metodologia de cálculo utilizada para aferição do indicador I01 pela Fundação Renova foi confirmada em reunião de entendimento realizada junto à EY no dia 01 de fevereiro de 2021. Ressaltamos que a metodologia de cálculo (Ficha de Indicadores) destes mesmos indicadores foi protocolada no documento de Definição do PG040 datado de maio de 2020 e aprovado na Deliberação nº 491, de 09 de abril de 2021, do CIF.

A EY identificou os seguintes indicadores apresentados no documento de Definição pela Fundação Renova:

- I01 - Percentual de CAR elaborados, retificados e/ou ratificados pela Fundação Renova;
- I02 - Percentual de PRADAs ou Projetos Simplificados elaborados em relação aos imóveis que aderiram ao programa;
- I03 - Percentual de Termos de Compromissos assinados pelos proprietários/posseiros com o órgão gestor do CAR/PRA em relação aos imóveis que aderiram ao programa.

Deste modo, a EY realizou o recálculo do indicador I01 apresentado no documento de Definição do Programa (abril/2019), com o intuito de corroborar a aferição realizada pela Fundação Renova. Foi informado à EY que a Fundação Renova estava realizando somente a mensuração do indicador I01, visto que os indicadores I02 e I03 referem-se ao Projeto de Fomento ao PRA e as atividades referentes a esse projeto ainda não haviam sido iniciadas pela Fundação Renova até a finalização do PAI.

Reforçamos que no documento de Definição de março de 2019, aprovado anteriormente à elaboração do PAI, não havia sido estabelecida data de início de medição dos indicadores, e, portanto, não foram realizados procedimentos nesse sentido. Abaixo, apresentamos os resultados referentes aos procedimentos de verificação do indicador I01.

4.1. Recálculo do Indicador I01 reportado ao CIF pela Fundação Renova

Durante a reunião de entendimento realizada entre EY e Fundação Renova no dia 01 de fevereiro de 2021, foi apresentada a metodologia de cálculo do Indicador I01 a seguir:

$$I01 = \frac{\text{Quantidade de CAR sem inconsistências ou pendências após análise da Fundação Renova}}{\text{Quantidade de imóveis que aderiram ao Programa}} \times 100$$

Dessa forma, esse procedimento consistiu na realização do recálculo matemático do indicador I01. Para a realização do recálculo, foram avaliados os registros da base extraída do portal GIS para o ciclo 02 de auditoria do Programa e com base nos procedimentos realizados, os seguintes resultados foram apurados:

Tabela 29 - Indicador I01

Indicador	Valor informado pela Fundação Renova	Valor identificado pela EY
I01	$\frac{183}{244} = 75\%$	$\frac{183}{244} = 75\%$

O valor recalculado está em consonância com indicador reportado pela Fundação Renova em abril de 2021 no Relatório de Atividades Mensais encaminhando ao CIF. No entanto, a EY recomenda que o gráfico apresentado no Relatório de Atividades Mensais, denominado “I01 – Percentual de CAR elaborados, retificados e/ou ratificados pela Fundação Renova”, seja apresentado com maior clareza sobre a qual mês cada indicador se refere e que os valores de indicadores sejam publicados no relatório em termos de registro textual.

A EY ressalta que, para esse ciclo, foi realizado apenas o recálculo do indicador tendo como referência a base de dados disponibilizada pelo Programa, não tendo sido verificado todos os Recibos de Inscrição do Imóvel no CAR que suportam os números apresentados. Essa verificação poderá ser realizada em um novo ciclo após a aprovação da Ficha de Indicadores do Programa.

5. Recomendações e Observações Adicionais

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências na execução dos projetos e processos executados no âmbito do PG040 pela Fundação Renova, conforme apresentadas abaixo:

- Ausência de preenchimento de registros (nome da propriedade) na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02) ou inconsistências dos registros (nome do proprietário, ausência de assinatura de um dos proprietários, nome da propriedade e município) em relação aos Termos de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e ao Recibos de Inscrição do Imóvel no CAR;
- Existência de áreas potencialmente elegíveis ao Programa não mapeadas pela Fundação Renova;
- Existência de proprietários que aderiram ao PG040 e que não foram cadastrados no Cadastro Integrado;
- Ausência de evidências de retorno às manifestações registradas no SGS e, para aquelas que foram respondidas, o prazo de retorno excedeu o determinado pelo CIF, através da Deliberação nº 105.

Adicionalmente, recomenda-se que:

- A Fundação Renova adote ações internas visando a correção das observações apresentadas nesse documento, de modo que os registros apresentados no portal GIS estejam completos, atualizados e em linha com as informações apresentadas na “Base do Cadastro Integrado”, nos Termos de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e nos Recibos de Inscrição do Imóvel no CAR;
- A Fundação Renova busque autorização e formalização por todos os proprietários dos imóveis para realização das ações do Programa, quando possível. No caso de impossibilidade, a EY recomenda que a Fundação Renova obtenha procuração ou documento legal que formalize a anuência/concordância dos demais proprietários com somente uma assinatura nos documentos;
- Que as manifestações sejam atendidas conforme prazo estabelecido pela Deliberação nº 105;
- Que sejam mantidos os registros das documentações relacionadas às ações reportadas, contendo sua data de realização, a fim de se possibilitar a corroboração delas, incluindo as ações realizadas por terceirizada.

Recomenda-se que nos relatórios mensais, o *layout* do gráfico que apresenta os resultados dos indicadores seja aprimorado, para apresentar de modo mais claro e completo o resultado do indicador em avaliação para cada mês, e também que os resultados dos indicadores sejam publicados no relatório em registros textuais.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

6. Anexos

I. Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.1.1

Tabela 30 - Manifestações abertas após a emissão da Deliberação nº 105, que apresentaram prazo de retorno superior ao estabelecido na Deliberação (20 dias).

Protocolo	statusManifestacao	Duração dos atendimentos
637-20171213	Respondida	49
811-20180129	Respondida	193
309-20180524	Respondida	477
1058-20180604	Respondida	73
1121-20180629	Respondida	83
359-20180824	Em tratamento	916
154-20191209	Em tratamento	445

II. Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.2.1

Tabela 31 - Coordenadas geográficas da área identificada como potencialmente elegível ao PG040, que não está registrada na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp" (ciclo 2) e que não consta na base de geoprocessamento verificada no ciclo 01 para a qual a Fundação Renova não apresentou CAR ou evidência de não elegibilidade

Coordenada em formato 1	Coordenada 2 em formato 2
-43.1678379544, -20.2741719533	20° 16' 27.0190" S, 43° 10' 04.2166" W

Figura 1 - Imagem detalhada da área identificada como potencialmente elegível ao PG040, que não está registrada na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp" (ciclo 2) e que não consta na base de geoprocessamento verificada no ciclo 01 para a qual a Fundação Renova não apresentou CAR ou evidência de não elegibilidade



III. Anexo 3 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.2

Tabela 32 - Registros para a mesma propriedade que já haviam sido identificados pela equipe do Programa como um erro de cadastro

Código CAR do imóvel	Nome do proprietário na base extraída do portal GIS	Elegibilidade ao PG040	Observações sobre a elegibilidade
MG-3140001-79A224CF077B498384EF36BFA867B78D	SAINT GOBAIN CANALIZAADO LTDA	ELEGIVEL	AA1
MG-3140001-8FF911F08ED045B691D33EF3CA349C15	SANTA GOBAIN CANALIZAADO LTDA	NAO SE APLICA	SOBREPOSICAO

Tabela 33 - Propriedades que apresentaram o registro indicado como "Sobreposição" e status de elegibilidade de "Não se aplica"

Código CAR do imóvel	Nome do proprietário na base extraída do portal GIS
MG-3105707-19C920036D2F4CCC8C45F370F441129B	ADELIMA APARECIDA COELHO ROLA; RITA GERALDA COELHO DA CRUZ; MARIO ANTONIO COELHO JUNIOR; MARIO ANTONIO COELHO; MARIA DAS GRACAS COELHO XAVIER; JOSE MARIA COELHO XAVIER
MG-3105707-0EADA3CDA67F429EA34DF2E619EF63C1	SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA
MG-3105707-8636C0F300A1499B9EBB6693C7F7B82	DARCY FERREIRA LANA
MG-3105707-A9F6CEDAA7974001B2DBDCB494E55321	ALVITO JOSE COTA
MG-3105707-E3904D731203403F9D04D8CA7110D31E	JOSE GERALDO XAVIER DA COSTA, JOAO BOSCO XAVIER
MG-3140001-0BCA26DA7554456FA1462A9AA7E4BCF1	JAIR PASSIDOENO DA SILVA, JOSE ANTUNES VIEIRA, GERALDA APARECIDA DA SILVA
MG-3140001-3485DF41D2E1489B92AEFF49951C8B7B	GERALDO NASCIMENTO DA SILVA, FRANCISCA ENY DA SILVA
MG-3140001-8FF911F08ED045B691D33EF3CA349C15	SANTA GOBAIN CANALIZAADO LTDA
MG-3140001-C494F68EF1234552BBCA6BB7868B223F	JORGE MACAREO DA CRUZ, JOAO GREGORIO DA CRUZ
MG-3152105-02C08C6C71E64464B83B394B51930B0A	ANTONIO DE PADUA CARVALHO
MG-3152105-3D84277B117E45729E5F25F53E2A5859	ANTONIO DE PADUA CARVALHO FILHO
MG-3155009-9E445B5E3071420E822D32F19F98141E	JOAO BOSCO DOMINIGUITE
MG-3157401-C68A1D276A694D05B0E1F5C679946A2F	JOSE GERALDO LIMA LANA

IV. Anexo 4 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.3

Memorial de cálculo para as alterações da "Base_CAR" (ciclo 01) em relação a "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02), identificada na Tabela 6:

- 1) Número de propriedades presentes base de acompanhamento do PG040 do ciclo 01 e do ciclo 02 de auditoria:

$$\begin{array}{l} \text{Total de propriedades constantes na} \\ \text{base} \\ \text{"PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx"} \\ \text{(ciclo 02)} \end{array} - \begin{array}{l} \text{Novas propriedades que foram} \\ \text{cadastradas somente na base} \\ \text{"PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx"} \\ \text{(ciclo 02)} \end{array} = \begin{array}{l} \text{Total de propriedades cadastradas na} \\ \text{"PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx"} \\ \text{(ciclo 02) que também estão} \\ \text{cadastradas na base "Base_CAR"} \\ \text{(ciclo 01)} \end{array}$$

$$291 - 4 = 287$$

- 2) Número de propriedades retiradas da base de acompanhamento do PG040

$$\begin{array}{l} \text{Total de propriedades} \\ \text{cadastradas na} \\ \text{"Base_CAR"} \\ \text{(ciclo 01)} \end{array} - \begin{array}{l} \text{Total de propriedades cadastradas na} \\ \text{"PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx"} \\ \text{(ciclo 02) que também} \\ \text{estão cadastradas na base "Base_CAR"} \\ \text{(ciclo 01)} \end{array} = \begin{array}{l} \text{Total de propriedades} \\ \text{retiradas da base de} \\ \text{acompanhamento do} \\ \text{Programa} \end{array}$$

$$375 - 287 = 88$$

3) Detalhamento das alterações verificadas entre as bases de acompanhamento do PG040 do ciclo 01 e do ciclo 02 de auditoria

Tabela 34 - Cálculo das alterações identificadas entre a "Base_CAR" (ciclo 01) em relação a "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)

Detalhamento do cálculo das alterações identificadas entre a "Base_CAR" (ciclo 01) em relação a "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	Quantidade
Total de alterações identificadas entre as bases	94
Propriedades cadastradas na "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) que não estão cadastradas na base "Base_CAR" (ciclo 01), consistindo em cadastro de novas matrículas CAR na base de acompanhamento do Programa	4
Propriedades cadastradas na "Base_CAR" (ciclo 01) que não estão cadastradas na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02), consistindo em propriedades retiradas da base de acompanhamento do Programa	88
Propriedades mantidas na base de acompanhamento do Programa, que não possuíam CAR ativo à época do ciclo 01, mas que tiveram a sua matrícula CAR adicionada à base	2

4) Detalhamento do cálculo das propriedades retiradas da base de acompanhamento do Programa

Tabela 35 - Cálculo das propriedades retiradas da base de acompanhamento do Programa

Detalhamento do cálculo das propriedades retiradas da base de acompanhamento do Programa	Quantidade
Propriedades cadastradas na "Base_CAR" (ciclo 01) que não estão cadastradas na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02), consistindo em propriedades retiradas da base de acompanhamento do Programa	88
Propriedades retiradas da base, que não possuíam CAR ativo à época do ciclo 1	12
Propriedades retiradas da base, e que possuíam o status "Não se Aplica" na versão anterior da "Base_CAR" (ciclo 01).	69
Propriedades identificadas em tratamento, que constavam na "Base_CAR" (ciclo 01) sem CAR ativo, mas que não foram cadastradas na "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) e estão identificadas em um shapefile a parte.	6
Propriedade que apresentou alteração de matrícula CAR entre os dois ciclos do PG040, com saída da matrícula utilizada no ciclo 01	1

V. Anexo 5 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.4

Tabela 36 - Propriedades que apresentaram termo assinado por outra pessoa que não o proprietário do imóvel, sem a apresentação de evidências que validassem a assinatura ou fornecessem permissão para assinatura por outra pessoa

Código CAR do imóvel	Nome do proprietário na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	Observação
MG-3140001-B0FC09FD0F8948AD8908D0E8DD6143ED	JOAO FRANCISCO TAVARES	Assinado por Maria Auxiliadora Arcanjo Tavares
MG-3140001-CF4F8F3BE1D54168921914BC5205FDE6	JOAO ISAIAS DE OLIVEIRA	Assinado por Carmelia da Cruz Martins
MG-3105707-4A4C250E6F7047C69028E11ABB2DE6D8	JOSE DE VASCONCELLOS LANNA - IN MEMORIAN	Assinado por José Edmundo Gonçalves Lana
MG-3105707-82A011CB1E354ABEA4C2FDDC29A8C494	JOSE FERNANDO GOMES	Foi apresentada procuração para Maurício Machado Gomes assinada por André Machado Gomes. Não evidenciada relação de André Machado Gomes com José Fernando Gomes.
MG-3140001-156009C6B234439281B49225AFECE188	ROMEU FELIX	Assinado por Romildo Geraldo Felix

Tabela 37 - Propriedades que apresentaram termo assinado por somente um dos proprietários identificados na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)

Código CAR do imóvel	Nome do proprietário na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	Nome apresentado no Termo
MG-3152105-9BCC1748F006414CA0E564B6BEF5BF1C	ANELISE ZAIDAN E SOUZA, ANTONIO DE PADUA CARVALHO FILHO	ANTÔNIO DE PADUA CARVALHO FILHO
MG-3105707-C72149EACC3A4DB79E735E797DFE0A7D	ANGELA MARIA CARNEIRO, CLAUDIA MARIA CARNEIRO, CLEIDE APARECIDA CARNEIRO, FRANCISCA JUSTINA CARNEIRO, GERALDO LIBERATO CARNEIRO, JOSE GONCALVES CARNEIRO, KELLY APARECIDA CARNEIRO, MARIA BARNABE CARNEIRO	José Gonçalves Carneiro
MG-3140001-2D87D771F8AE4B47B9F0D0B71D752DEB	ANTONIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA TAVARES DE OLIVEIRA	ANTÔNIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
MG-3105707-92DD34C42D5E4B018134242DD3842C24	HELI FERREIRA LANA, IRIS FERREIRA LANA	HELI FERREIRA LANA
MG-3140001-3DE23A06C8444FEAB0EAA96341D88E8C	IMACULADA DA CONCEICAO PEREIRA TAVARES, ROBERTO SEBASTIAO TAVARES	ROBERTO SEBASTIAO TAVARES
MG-3105707-1251EE741A7E41EBB335E57B232C5D69	JULIANO DE FREITAS SIQUEIRA, ISABELA DE FREITAS SIQUEIRA TAVARES, ROSALIA DE FREITAS SIQUEIRA	JULIANO DE FREITAS SIQUEIRA
MG-3140001-65AD3E3A54C74E14BF47106E48D36203	MANOEL PAULINO MENDES, ARLETE ANTONIA MENDES	MANOEL PAULINO MENDES
MG-3140001-16686FEB80294116A6079FE62407439D	SOLANGE CERCEAU BARBOSA, MARIA ESPERIDIAO CERCEAU BARBOSA	SOLANGE CERCEAU BAROSA
MG-3140001-732395172E964D808C85D9375C9C2026	VICENTE CELESTINO ARCANJO, ANTONIO CELESTINO SOBRINHO, GERALDO CELESTINO ARCANJO, LUIZ CELESTINO ARCANJO	VICENTE CELESTINO ARCANJO

Tabela 38 - Propriedades que apresentaram divergência no nome do imóvel entre o Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e a base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)

Código CAR do imóvel	Nome do imóvel na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	Nome do Imóvel no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR
MG-3140001-F504C3D425DD4E85971C6F9D05FA2413	SITIO CAMARGOS	Fazenda da Cachoeira
MG-3105707-A9F6CEDAA7974001B2DBDCB494E55321	MAE MARIA	Sítio da Mandioca
MG-3140001-2D87D771F8AE4B47B9F0D0B71D752DEB	SITIO SAO CRISTOVAO	Sítio Andaime
MG-3105707-EBDB7AD771134F00861887FB31743512	FAZENDA OUTRA BANDA	Fazenda Boa Vista
MG-3140001-9703503C398D4618B81C443C87CFB4C3	FAZENDA PATRIMONIO	Distrito de Camargos
MG-3105707-1DA063BF20294FFE9AD06AC636090476	GENTIO	Fazenda Esperança
MG-3140001-156009C6B234439281B49225AFECE188	PARACATU	Sítio Romeu Felix

Tabela 39 - Propriedades que apresentaram diferenças imateriais no nome do imóvel entre o Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e a base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)

Código CAR do imóvel	Nome do imóvel na base extraída do Portal GIS da Fundação Renova	Nome do Imóvel no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR
MG-3105707-EBFC993848AB46B99A78F8209BFA7A2C	FAZENDA N. SRA. DA CONCEICAO	Fazenda Conceição, Gesteira, Gentio, Esperança e Ocidente I e II
MG-3140001-CF4F8F3BE1D54168921914BC5205FDE6	FAZENDA SAO JUDAS TADEU	Sítio São Judas Tadeu
MG-3105707-4A4C250E6F7047C69028E11ABB2DE6D8	FAZENDA DAS CORVINAS	Fazenda Curvinas
MG-3140001-DA5EE6515E99457280DE8083F71A6563	FAZENDA PITEIRO	Fazenda do Piteiro
MG-3140001-3D63D455BB9544C2997A08C8963745D6	SITIO CAMPINA BURACADA DO GALINHEIRO	Sítio do Galinheiro
MG-3105707-1251EE741A7E41EBB335E57B232C5D69	FAZENDA JURUMIRIM	Sítio Jurumirim
MG-3140001-629220EFD374361B7D3F788FF63A744	SITIO MISERICORDIA	Fazenda Misericórdia
MG-3140001-09E3309E2DD6440EBB7181DB99AD78F1	FAZENDA PEDRAS	Fazenda das Pedras
MG-3140001-0AAE57D528F348F19485E91B0E4F1579	LOGOINHA	Lagoinha
MG-3140001-6A1E6DFAD62B43F6A5AB5A7DA2239DD1	FAZENDA DO PITEIRO	Fazenda Piteiro

Tabela 40 - Propriedades cujo nome do imóvel que consta na base está registrado como "Não se aplica" ou "0"

Código CAR do imóvel	Nome do imóvel na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	Nome do Imóvel no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR
MG-3105707-4A8BB1E29F7544EA8473B93E9E3ACD1F	NAO SE APLICA	Fazenda Conceição, Gesteira, Gentio, Esperança e Ocidente I e II
MG-3105707-DD0D4A4C67304F6EB0DFC4CFEF5A2D94	NAO SE APLICA	Fazenda Conceição, Gesteira, Gentio, Esperança e Ocidente I e II
MG-3105707-547D8F9346C843809A9F42E1B646AF22	NAO SE APLICA	Córrego da Roda
MG-3105707-F1E1734583BA419DB025A8D9B74DF1DA	NAO SE APLICA	Sítio Capela Velha
MG-3105707-92DD34C42D5E4B018134242DD3842C24	NAO SE APLICA	Sítio Guerrenque
MG-3105707-BD96BE4FA3014BB2ADD44065723204AF	NAO SE APLICA	Sítio Engenho Floresta
MG-3140001-CC3BEF5DBE9F4F63A1A8581E72B17E10	0	Ponte do Gama
MG-3140001-23F0AB6D8D654F9AB1C5F6E9911F4D2F	NAO SE APLICA	Fazenda Ponte do Gama
MG-3105707-3543E8ADBB8546B5B2C493FDE96D834A	NAO SE APLICA	Sítio Fundão
MG-3105707-37EFFFD0D0D04E4AAE304CEC94A7875C	NAO SE APLICA	Engenho
MG-3105707-ED61BBB3EBB449A8D5073001D212138	NAO SE APLICA	Sítio Floresta
MG-3140001-16686FEB80294116A6079FE62407439D	NAO SE APLICA	Sítio Santo Antonio das Pedras
MG-3140001-732395172E964D808C85D9375C9C2026	NAO SE APLICA	Sítio Córrego Seco

Tabela 41 - Propriedades que apresentaram o campo "Município" divergente entre o Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e a base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)

Código do imóvel	Município na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	Município no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR
MG-3105707-5BD67B88A15A4D62AC96EA92674D8F13	Ponte Nova	Barra Longa

Tabela 42 - Propriedades que apresentaram diferenças no "Município" registrado no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e na base extraída do portal GIS relativas à apresentação parcial do nome do município em um dos registros

Código do imóvel	Município na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	Município no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR
MG-3157401-09A614D50A634D2FB0E80C628DCB950C	Santa Cruz do Escalvado	Santa Cruz

VI. Anexo 6 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.2.5

Tabela 43 - Propriedades que apresentaram diferença entre registro do Recibo CAR e base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02) referente a acento, sinal gráfico e/ou cedilha

Código CAR do imóvel	Nome do proprietário na base "PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx" (ciclo 02)	Nome do proprietário no Recibo de inscrição do imóvel no CAR
MG-3105707-6BEC48280FF8490B950129C64489558D	MARIA DA CONCEICAO MOL CARNEIRO	MARIA DA CONCEIÇÃO MOL CARNEIRO
MG-3105707-4A4C250E6F7047C69028E11ABB2DE6D8	JOSE DE VASCONCELLOS LANNA - IN MEMORIAN	José de Vasconcellos Lanna - in memorian
MG-3105707-7D14EBF393454535B32DCA9949DADA3B	AMBIENCIA AGROPECUARIA SUSTENTAVEL LTDA	AMBIÊNCIA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL LTDA
MG-3105707-82A011CB1E354ABEA4C2FDDC29A8C494	JOSE FERNANDO GOMES	José Fernando Gomes
MG-3140001-36A1B7EF9680423A8193C89C2CC037F8	SEBASTIAO DA SILVA	Sebastião da Silva

Tabela 44 - Divergências entre registro do Recibo CAR e base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02) referentes a ausência de letra no nome registrado na base ou no Recibo, ou palavras “EPP” e “LTDA”

Código CAR do imóvel	Nome do proprietário na base “PG40_Propriedades_CAR_27042021.xlsx” (ciclo 02)	Nome do proprietário no Recibo de inscrição do imóvel no CAR
MG-3105707-4CCC450A4BC4495E9506F271AC308DB0	AMBIENCIA AGROPECUARIA SUSTENTAVEL LTDA	AMBIENCIA AGROPECUARIA SUSTENTAVEL LTDA- EPP
MG-3105707-37EFFD0D04E4AAE304CEC94A7875C	RICARDO DE LANA XAVIE	RICARDO LANNA XAVIER
MG-3140001-0AAE57D528F348F19485E91B0E4F1579	RENATO MRTINS TETE	RENATO MARTINS TETE
MG-3105707-BFE93B08ABBB423F82F44AD4F180BF14	AMBIENCIA AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	AMBIENCIA AGROPECUARIA SUSTENTAVEL- EPP
MG-3105707-072B9087479143C7BBE1304220A5FAE6	AMBIENCIA AGROPE CUARIA SUSTENTAVEL LTDA	AMBIENCIA AGRPECUARIA SUSTENTAVEL LTDA
MG-3105707-4A8BB1E29F7544EA8473B93E9E3ACD1F	AMBIENCIA AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	AMBIENCIA AGROPECUARIA SUSTENTAVEL LTDA

VII. Anexo 7 – Tabelas referentes ao Procedimento 3.3

PG040.002

Tabela 45 - Propriedades em que não foram apresentados os “Termos de autorização para coleta e uso de dados”

Nome do proprietário na base “Base_CAR” (ciclo 01)	Código CAR do imóvel	Situação do termo indicada na base “Base_CAR” (ciclo 01)
SIDERURGIA ITABIRITO - VDL	MG-3140001-279DFFF4F91B44D78F22FA906F97B8FC	DECLINOU
SAMARCO MINERACAO SA	MG-3140001-91679BF04ED242B683EB0DCE1F049701	DECLINOU
FENIX MINERANAO OURO PRETO LTDA	MG-3140001-06E7D7830E3A4F2885985CB31EA4B703	DECLINOU
MARIA DAS GRACAS ARANTES, MARIA DE FATIMA ARANTES	MG-3140001-141DCDB10B8A4630A40B02F152DE23FE	DECLINOU
SAMARCO MINERACAO SA	MG-3140001-232D3E73D6034B2CA473FBA6AE4BB357	DECLINOU
ISABEL CRISTINA FERREIRA CERCEAU, JOAO BATISTA CERCEAU	MG-3140001-43BD7630760142C69C66D385506C4527	DECLINOU
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	MG-3140001-51B00DD5C736431CBDD69A6BE4BE2BC2	DECLINOU
SAMARCO MINERACAO SA	MG-3140001-6ACCAD8FCBCF43E1A2A3EF93DC3D2288	DECLINOU
SAMARCO MINERACAO SA	MG-3140001-79FCAD883A084B5CAF83B870BEE92368	DECLINOU
CMP AGRICULTURA E PECUCRIA LTDA	MG-3140001-8E842C8FE2EC424493C4DEE2756FF20E	DECLINOU
SAMARCO MINERACAO SA	MG-3140001-9ECBCBFBF2B84C29A0EF10DB99FE9E2F	DECLINOU
VALE S.A.	MG-3140001-A45957440D194D4E8A21323F62DDF01A	DECLINOU
SAMARCO MINERACAO SA	MG-3140001-A8B5A3F853CE415AA8D51437467B644F	DECLINOU
SONIA MARIA SANTOS DA SILVA, JOSE TITO DA SILVA	MG-3140001-C49B2107AF634BE583D9119F1D5FD412	DECLINOU_REAS SENTAMENTO
WILSON MILIANO DOS SANTOS	MG-3140001-CC5C4E073D414433AC12197460EC2455	DECLINOU_REAS SENTAMENTO
ANTONIO ELOI PAIVA DA FONSECA	NAO TEM CAR ATIVO	DECLINOU_REAS SENTAMENTO
GRUPO AVG PCH BICAS	NAO TEM CAR ATIVO	DECLINOU
ROBERTO CARLOS MOL	NAO TEM CAR ATIVO	DECLINOU_REAS SENTAMENTO
ROSARIA FERREIRA DUARTE FRADE	NAO TEM CAR ATIVO	DECLINOU_REAS SENTAMENTO
WANDERSON ZANON DA SILVA	NAO TEM CAR ATIVO	DECLINOU

PG040.003

Tabela 46 - Propriedades em que o "Termos de autorização para coleta e uso de dados" foi assinado por outra pessoa

Código CAR do imóvel	Nome do proprietário na base "Base_CAR" (ciclo 01)	Nome no Termo de Autorização de Permissão Para Coleta e Uso de Dados
MG-3105707-4A4C250E6F7047C69028E11ABB2DE6D8	JOSE DE VASCONCELLOS LANNA - IN MEMORIAN	José Edmundo Gonçalves Lana
MG-3105707-5F8482F7ABBC4DE9AA75E901710A34F7	JOSE TRINDADE	João Lúcio Trindade
MG-3105707-631B637CD64E40DAA5B6902C3E0FF03B	ESPOLIO DE ARMANDO PASCOAL CARNEIRO	Valdelice Maria Carneiro de Oliveira
MG-3105707-BFF61A1B116D43358F9F4BD5FCC69E6D	FRANCISCO GONCALVES CARNEIRO	João Tavares
MG-3105707-C72149EACC3A4DB79E735E797DFE0A7D	MARIA DO CARMO CARNEIRO	José Gonçalves Carneiro
MG-3105707-C8A1662014DA40D49100B4651B2CD5EE	OCARLINA DE PAULA XAVIER	Afonso Gonçalves Carneiro Netto
MG-3140001-16686FEB80294116A6079FE62407439D	ANTONIO BARBOSA	Solange Cerceau Barbosa
MG-3140001-B0FC09FD0F8948AD8908D0E8DD6143ED	JOAO FRANCISCO TAVARES	Maria Auxiliadora Arcanjo Tavares
MG-3140001-FBC98432A7954A599391D00257832437	GERALDA BARTOLOMEU	José Inacio Anastacio
MG-3155009-E8EEDEACAF1F46648B06CB3E9E2BC46D	JOAO CARLOS PEREIRA DA SILVA	José Maurício Pereira Silva
MG-3105707-51008CC33DB141EAA9BB913EAEF2A18C	ANTONIO DAS DORES CARVALHO	Nildo Carlos Ponciano

PG040.004

Tabela 47 - Coordenadas geográficas e medidas (hectares) das áreas não contempladas na base "Base_CAR" (ciclo 01) identificadas como pendentes para elaboração e retificação do CAR pela Fundação Renova

Identificação da Área	Latitude	Longitude	Área (ha)
Área 10	20°16'40.92"S	43° 1'35.37"O	8,27
Área 20	20°16'15.84"S	43°17'41.97"O	1,23
Área 21	20°15'53.54"S	43°18'17.02"O	1,44
Área 22	20°15'53.54"S	43°18'17.02"O	3,21
Área 26	20°15'4.33"S	43°22'2.92"O	7,33
Área 27*	20°15'27.91"S	43°24'31.19"O	96

As Figuras de 2 a 7 apresentam as áreas não contempladas na base "Base_CAR" (ciclo 01) identificadas como pendentes para elaboração e retificação do CAR pela Fundação Renova.

Figura 2 - Área não mapeada 10



Figura 3 - Área não mapeada 20

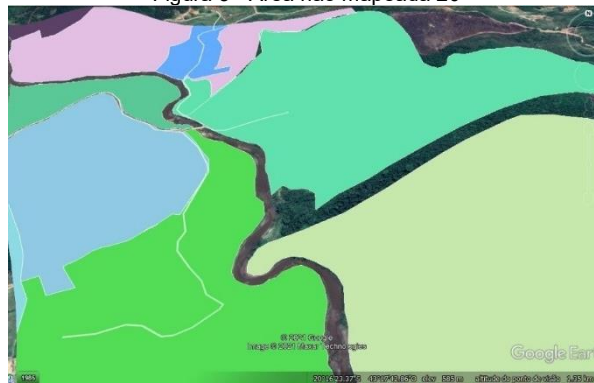


Figura 4 - Área não mapeada 21



Figura 5 - Área não mapeada 22



Figura 6 - Área não mapeada 26



Figura 7 - Área não mapeada 27



Tabela 48 - Coordenadas geográficas e medidas (hectares) das áreas não contempladas na base “Base_CAR” (ciclo 01), identificadas aguardando o Termo de Recusa pela Fundação Renova

Identificação da Área em tratamento aguardando o Termo de Recusa	Latitude	Longitude	Área (ha)
Área 17	20°17'48.40"S	43°11'37.86"O	1,51
Área 18	20°18'7.67"S	43°13'25.67"O	4,11
Área 19	20°18'7.94"S	43°13'59.20"O	18,5
Área 25	20°15'21.72"S	43°21'29.69"O	6,13

As Figuras 8 a 11 apresentam as áreas não contempladas na base “Base_CAR” (ciclo 01), identificadas como aguardando o Termo de Recusa pela Fundação Renova.

Figura 8 - Área não mapeada 17



Figura 9 - Área não mapeada 18

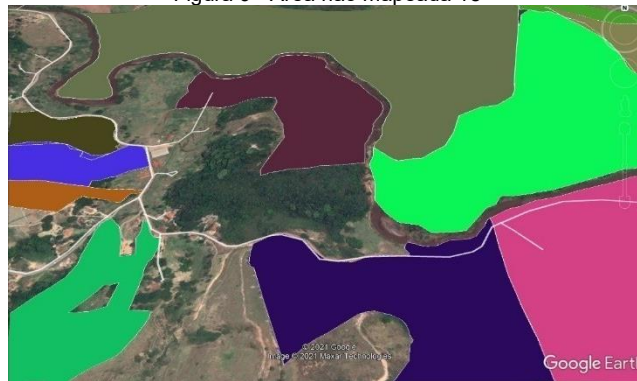


Figura 10 - Área não mapeada 19



Figura 11 - Área não mapeada 25

